

Regulamento do Estágio Supervisionado

Capítulo I

Dos Estágios Supervisionados

Art.1º- Constitui parte obrigatória para a formação do profissional, nos Cursos da FAP, a realização de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único: As atividades de estágio são diversificadas, de acordo com as modalidades do Curso, previstas no currículo pleno, em anexo a este Regimento da FAP.

Art.2º- Os Estágios Supervisionados constam de atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

Art.3º- As atividades de estágio devem ser desenvolvidas dentro das normas estabelecidas através de regulamentos próprios, aprovados pela Diretoria, devendo ser consideradas as características específicas de cada Curso e/ou modalidade de ensino.

Art.4º- Obrigatoriamente, cada Estágio Supervisionado atenderá aos seguintes pontos:

- I - Cumprimento da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de cada Curso;
- II - Registro de trabalhos e experiências realizadas;
- III - Esclarecimento e informação, aos interessados, na utilização dos instrumentos , sobre horários e condições para a realização de trabalhos e experiências;
- IV - Apresentação de um Relatório de Estágio no último semestre do Curso, segundo as diretrizes da Diretoria.

Art. 5º- O Estágio Supervisionado será dirigido pelo Coordenador do Curso.

Capítulo II Do Plano de Estágio

Art.6°- Para obtenção do diploma, os alunos dos Cursos de Graduação deverão realizar o Estágio Curricular Supervisionado, junto a Instituições públicas ou privadas, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Art.7°- O Estágio Curricular Supervisionado é requisito obrigatório para a integralização, pelos alunos, da carga horária mínima do Curso de Graduação.

Art.8°- O Estágio Curricular Supervisionado dos estudantes constitui-se em um conjunto de atividades discentes, que visa à complementação do ensino e da aprendizagem e é planejado, supervisionado e avaliado por professores, em conformidade com o currículo, os programas e o calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração dos alunos à atividade profissional, por intermédio de treinamento, de prática e de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano.

Art.9°- São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - integrar os alunos em setores e serviços que se utilizam da aplicação do saber na área do Curso, visando a elevar o nível do seu aprendizado técnico-científico, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento, “in loco”, das diferentes atividades profissionais próprias da área cursada;
- II - melhorar a qualidade da assistência e dos serviços no campo de atividades do Curso;
- III - conscientizar os futuros profissionais da importância da qualidade nos serviços que deverão prestar;
- IV - melhorar o nível do ensino-aprendizagem dos processos, princípios, métodos e técnicas utilizadas nos diferentes ramos da área cursada, através da prática da aplicação das informações obtidas em diversas disciplinas que integram o currículo do Curso;

V - aumentar a valorização do profissional da área;

VI - aperfeiçoar o aprendizado, mediante um maior aprofundamento técnico-científico no campo de Estágio.

Art.10°- Ao término do Estágio, os alunos deverão estar aptos a desenvolver ações e procedimentos necessários ao planejamento, execução e avaliação das principais tarefas pertinentes ao campo da área cursada.

Art.11°- O planejamento, supervisão e avaliação das atividades do Estágio serão levadas a efeito por Professores integrantes do Corpo Docente da Faculdade com a corresponsabilidade da Instituição de Ensino, observado o disposto neste Plano, o nível de formação e a etapa do Curso em que se encontrar o estagiário.

Art.12°- As tarefas dos alunos, relativas ao Estágio Supervisionado, realizam-se com o concurso de Professores, de modo a atender às expectativas do discente, da Instituição receptora do estagiário e a melhorar o nível de qualidade de assistência ao alunado, propiciando-lhe ampliar o aprendizado técnico e o aprofundamento científico.

Art. 13°- As atividades técnico-administrativas pertinentes ao Estágio estarão a cargo da Coordenação dos Cursos e supervisionadas por docentes, conforme o que dispõe o presente Regulamento.

Art.14°- As Coordenações dos Cursos terão a seu cargo, a supervisão e o ordenamento das tarefas inerentes ao estágio Supervisionado.

Art.15°- A realização do Estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência da Coordenação do Curso e da Direção.

Art.16°- O Estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Instituição que o aceitar.

Art.17°- O aluno poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação de serviços, que venha a ser paga, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária.

Art. 18°- O Estágio Curricular Supervisionado a ser cumprido pelos alunos dos Cursos da FAP, está amparado nas normas internas baixadas pelas autoridades competentes da Faculdade e na legislação federal em vigor e a que vier a ser baixada sobre o assunto.

Art.19°- Os campos de Estágio para os alunos dos Cursos da FAP são as Instituições que firmarem convênio, para este fim, com a Faculdade.

Art.20°- Serão escolhidas, para campos de Estágio, as Instituições que possuam condições estruturais e organizacionais compatíveis com as áreas em que deverão se desenvolver as tarefas do estagiário.

Art.21°- O encaminhamento do estagiário à Instituição, onde deverá atuar, é feito pela Coordenação do Curso.

Art.22°- O Estágio Curricular somente poderá ser realizado, com supervisão do Coordenador de Curso, em Instituição que reúna condições capazes de proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

Art.23°- O Estágio realizar-se-á em Instituições com as quais a Faculdade mantenha convênio para o fim específico de aceitação de seus alunos, para cumprimento de tarefas supervisionadas pela Faculdade, visando à vivência, pelos discentes, de situações reais de trabalho.

Art.24°- As atividades do Estágio somente poderão ser realizadas sob responsabilidade da Coordenação do Curso, atendidas às exigências contidas na legislação e normas pertinentes.

Art. 25°- O Estágio poderá ser interrompido em casos de:

- prestação do Serviço Militar Obrigatório;
- licença para tratamento de saúde;
- licença maternidade ou paternidade.

Art.26°- O aluno, ao inscrever-se para o Estágio Supervisionado, deverá preencher requerimento de inscrição, conforme formulário fornecido pela Coordenação do Curso, juntando uma fotografia tamanho 3x4, recente.

Art.27°- A inscrição do aluno como estagiário dar-se-á com a aprovação do seu pedido pelo Coordenador do Curso.

Art.28°- Uma vez aceita a sua inscrição, o aluno estagiário deverá:

- I. assinar o termo de compromisso com a Faculdade e com a Instituição escolhida para a realização do Estágio;
- II. elaborar, previamente, de comum acordo com o Coordenador de Curso, seu plano individual de estágio;
- III. receber a documentação necessária, bem como orientação referente ao Estágio e aos seus deveres como estagiário;
- IV. aguardar, da Coordenação do Curso, a autorização formal para dar início as suas atividades no campo de Estágio.

Art.29°- Deverão integrar o plano individual de Estágio os seguintes elementos:

- I. objetivos;
- II. programação;
- III. metodologia;
- IV. procedimentos;
- V. estratégias;
- VI. aplicação do conteúdo programático do Curso;
- VII. cronograma.

Art.30°- Entende-se, por Supervisão, o processo segundo o qual a Faculdade, por meio da Coordenação de Curso, acompanha, orienta, treina e esclarece os discentes no exercício de atividades práticas pertinentes a seu Estágio Curricular, bem como, a seu futuro desempenho como profissional.

Art.31°- A supervisão dos Estágios Curriculares tem os seguintes objetivos:

- I. auxiliar e orientar o aluno na aplicação e prática dos conhecimentos teóricos obtidos, de modo a fazê-lo conseguir a adequada formação profissional;
- II. verificar a aplicação, pelo estagiário, de procedimentos, princípios, métodos, processos e técnicas relativas à área do Curso;
- III. desenvolver, no aluno, a responsabilidade para com a atividade profissional, atendendo aos princípios éticos;
- IV. articular as diversas técnicas e conhecimentos da área cursada, de modo a levar o estagiário a conhecer e utilizar todos os recursos que se fizerem necessários;
- V. acompanhar o trabalho realizado e o desenvolvimento pessoal do supervisionado;
- VI. contribuir para ampliar, no discente, seu grau de responsabilidade e de interesse pela profissão;
- VII. colaborar com o aluno para o desenvolvimento de sua capacidade para o trabalho;
- VIII. acompanhar a capacidade, demonstrada pelo supervisionado, de gerir as situações assemelhadas em que vier a atuar profissionalmente;
- IX. avaliar o estagiário quanto à assiduidade, pontualidade, sociabilidade, interesse, participação, responsabilidade, aptidão para solucionar problemas, ética profissional, capacidade de decisão, inteligência emocional, domínio de métodos e técnicas, e desempenho global.

Art.32°- Entende-se por avaliação, o processo contínuo de análise das tarefas realizadas pelo aluno e que permite ao Coordenador de Curso trabalhar no sentido da revisão de atividades e métodos empregados, de modo a ensinar a

conscientização pelo estagiário, dos seus pontos positivos e negativos e sua maior capacitação para a prática profissional.

Art.33°- A avaliação do Estágio constitui parte integrante da aprendizagem, dela participando o Coordenador de Curso, e, eventualmente, o pessoal da Instituição concedente.

Art.34°- Tendo em vista a avaliação, é obrigatória a apresentação do Relatório de Estágio, elaborado pelo aluno e avaliado pelo Coordenador de Curso.

Art.35°- Ao término do Estágio, o aluno receberá uma nota, de acordo com a avaliação feita pelo Coordenador, levando em consideração os critérios abaixo relacionados:

- I. assiduidade;
- II. pontualidade;
- III. interesse;
- IV. participação;
- V. sociabilidade;
- VI. responsabilidade;
- VII. aptidão para resolver problemas;
- VIII. ética profissional;
- IX. capacidade de decisão;
- X. domínio de métodos e técnicas;
- XI. desempenho global.

Art.36°- A avaliação a ser efetuada pelo Coordenador de Curso, abrange os seguintes aspectos relativos ao aluno:

- I. freqüência ao local do Estágio, de forma ininterrupta, durante o período em que nele permanecer;
- II. pontualidade, caracterizada pela observância do horário de trabalho estabelecido pela Instituição onde estagia;

- III. obediência às normas e procedimentos estabelecidos pela Instituição onde estagia;
- IV. espírito de cooperação para com os demais membros da equipe onde atua, colaborando para a eficiência da organização;
- V. entendimento fácil das tarefas que constituem seu Plano de Estágio;
- VI. iniciativa para enfrentar situações novas, que impliquem em tomadas de decisão;
- VII. criatividade diante de situações novas;
- VIII. capacidade de adaptação ao trabalho de equipe e às tarefas que executar, ajustando-se às situações decorrentes do trabalho;
- IX. frequência às reuniões e entrevistas de supervisão.

Art.37°- Será aprovado no Estágio, o aluno que cumprir, pelo menos, 75% da frequência obrigatória ao Estágio e às reuniões e entrevistas de supervisão e obtiver a nota mínima estabelecida, regimentalmente, para aprovação.

Art.38°- Têm atribuições relativas ao Estágio Curricular Supervisionado, além dos dirigentes da Faculdade, os Coordenadores dos Cursos, os alunos nele envolvidos e os docentes, estes últimos quando couber, bem como as Instituições que recebem estagiários.

Art.39°- Quando couber, o docente envolvido na atividade de Estágio tem as seguintes atribuições:

- I. orientar os estagiários, em grupo ou individualmente;
- II. realizar reuniões semanais ou quinzenais com os estagiários;
- III. supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos alunos;
- IV. acompanhar o desenvolvimento do aluno no campo de Estágio;
- V. proceder à avaliação do estagiário no campo de Estágio;
- VI. manter em dia a documentação referente aos Estágios Supervisionados que lhe dizem respeito;
- VII. computar a frequência do estagiário às atividades obrigatórias;

- VIII. participar das reuniões programadas pela Coordenação do Curso;
- IX. cumprir e fazer cumprir as normas do Estágio.

Art.40°- São as seguintes as atribuições do estagiário:

- I. cumprir as exigências regulamentares do Estágio Curricular Supervisionado;
- II. aceitar a supervisão e dela utilizar-se;
- III. executar as tarefas que lhe forem atribuídas no campo de Estágio, considerando não somente os interesses do aprendiz, mas, também, os da Instituição que o recebe e os do Curso;
- IV. apresentar os relatórios de Estágio nos prazos fixados e em conformidade com as normas emanadas da Coordenação do Curso;
- V. obedecer aos Estatutos, Regimentos e outras normas que regem a Instituição onde estagiar;
- VI. manter em dia a documentação exigida pela Coordenação do Curso;
- VII. preparar e apresentar, com antecedência, o material necessário às entrevistas de supervisão;
- VIII. selecionar e providenciar o material necessário à elaboração de seus trabalhos no Estágio;
- IX. responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na Instituição onde estagiar;
- X. assinar o termo de compromisso referente ao Estágio;
- XI. comunicar, por escrito, à Coordenação do Curso, qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do Estágio;
- XII. comparecer à Coordenação do Curso, quando solicitado, para prestar informações concernentes ao Estágio;
- XIII. guardar absoluto sigilo profissional - durante e após o Estágio - sobre todos os assuntos atinentes à Instituição onde estagiar;
- XIV. entregar ao Coordenador de Curso, até quinze dias após o encerramento do Estágio, cópia do respectivo relatório final de atividades.

Art.41°- A Instituição que conveniar com a Faculdade para funcionar como campo de Estágio tem as seguintes atribuições:

- I. designar um Supervisor, do seu quadro de pessoal, para dar assistência ao estagiário;
- II. assinar o termo de compromisso com o estagiário e a Coordenação do Curso;
- III. informar, com a máxima brevidade, à Coordenação do Curso, qualquer anormalidade ocorrida durante o Estágio;
- IV. providenciar a emissão de apólice de seguro de prevenção de acidentes em benefício do estagiário;
- V. prestar informações ao Coordenador de Curso sobre o desempenho do estagiário;
- VI. promover a integração do estagiário no ambiente de trabalho;
- VII. proceder, através do Supervisor designado, à avaliação do estagiário e encaminhá-la à Coordenação do Curso;
- VIII. remanejar o estagiário, possibilitando-lhe experiências variadas, no âmbito dos diversos setores ou serviços da Instituição.

Art.42°- O aluno que assim o desejar, poderá, também, realizar, à parte do Estágio Curricular Supervisionado, o Estágio Extracurricular.

Art.43°- O Estágio Extracurricular terá caráter voluntário e será realizado buscando ampliar as experiências já adquiridas, pelo aluno, no campo da área do Curso e como um adendo ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art.44°- Para que possa, eventualmente, surtir efeitos acadêmicos, a realização do estágio extracurricular deverá:

- I. ser comunicado, formal e previamente, pelo aluno, à Coordenação do Curso em formulário próprio;
- II. ser acompanhado por um Coordenador de Curso da Faculdade ou por um profissional que se responsabilize pelo acompanhamento do aluno, através de termo de cooperação firmado com a Coordenação do Curso;
- III. ter a sua realização certificada pelo Coordenador de Curso de que trata o item anterior e pela Instituição que aceitou o estagiário.

Art.45°- Caso sejam atendidas as exigências constantes do artigo anterior, as horas cumpridas pelo aluno no Estágio Extracurricular poderão ser creditadas, para efeito do Estágio Curricular Supervisionado.

Art.46°- Os casos omissos neste Plano serão resolvidos pela Direção da Faculdade, ouvida a Coordenação do Curso.

Art.47°- Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, com expedição da respectiva e competente Resolução.

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Curso: _____

Ênfase: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno _____ Ano: _____

Período _____ Turma _____

Empresa

Departamento

Endereço da Empresa

Período coberto pelo Estágio ____/____/____ a

____/____/____

Carga horária total do Estágio _____ horas

Assinatura do Aluno

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

APROVAÇÃO:

| | |
|----------------------|------------|
| COORDENADOR DO CURSO | |
| DATA | ASSINATURA |
| | |

2 - FOLHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome do Avaliador: _____

Cargo ou função do Avaliador: _____

A COORDENAÇÃO DE CURSO solicita do Avaliador do Estágio as seguintes informações inerentes ao desenvolvimento do aluno:

1. Excelente 2. Bom 3. Regular 4. Ruim

| TÓPICOS | OBJETIVOS | AVALIAÇÃO |
|---------------------------|---|-----------|
| Assiduidade | Comparecimento nos dias exigidos, cumprindo o número de horas/dia | |
| Pontualidade | Comparecimento na hora determinada | |
| Iniciativa | Capacidade de procurar novas soluções dentro dos padrões adequados | |
| Responsabilidade | Cumprimento das atribuições e deveres decorrentes do estágio | |
| Cooperação | Atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir nas tarefas | |
| Organização e Metodologia | Busca recursos visando melhor organização | |
| Conhecimento Teórico | Aplicação de conceitos, objetivando a escolaridade do aluno | |
| Facilidade de compreensão | Facilidade e rapidez em entender, interpretar e pôr em prática informações inerentes ao trabalho | |
| Zelo pelo material | Cuidado demonstrado com o material utilizado para desenvolvimento e aprimoramento nas tarefas acompanhadas. | |
| Sociabilidade | Facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações | |
| Postura | Atitude adequada no desempenho das atividades na empresa | |

Comentários:

Assinatura e carimbo do Avaliador

São Gonçalo, _____ de _____ de _____.

